



CD	☒
CC	☒
CP	☒
Secretário	☒
Departamentos	☒
SABT	☒
GDEH	☒
Cons. e Restauro	☒
Centros de Investigação	☒
Serviços	☒
AEFCT	☒
Outros _____	☐

DESPACHO N.º 66 / 2007

Assunto: Criação do Laboratório de *e.learning* e do Serviço de Vídeo-conferências

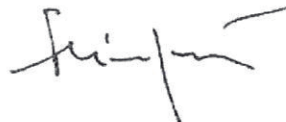
1. Através do Despacho N.º 18 / 2007 foi criado o "Gabinete e.FCT", com a missão de elaborar uma proposta de estratégia para o *e-learning* na Faculdade, objectivo que foi cumprido, relevando-se o excelente trabalho desenvolvido pelos Professores A. Steiger Garção (que coordenou), Manuel Esquível, Manuel Maneira, Manuel Próspero dos Santos, Vítor Teodoro e José Manuel Fonseca, a quem se expressa o reconhecimento da Faculdade pela colaboração prestada.
2. Importando implementar o *e.learning*, enquanto instrumento de promoção da qualidade do ensino e de ampliação da oferta educativa da Faculdade, na sequência das conclusões do trabalho mencionado em 1, constata-se que tal objectivo exige a criação de uma estrutura dedicada estável.
3. Assim, pelo presente despacho materializa-se a decisão do Conselho Directivo que extingue o "Gabinete e.FCT" e cria o "Laboratório de *e.learning*".
4. O "Laboratório de *e.learning*" terá por missão promover a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem na FCT, nomeadamente através de:
 - apoio à organização de actividades de ensino que utilizem sistemas de gestão *online* do ensino e da aprendizagem, nomeadamente através da produção de conteúdos digitais de disciplinas dos Cursos da Faculdade;
 - desenvolvimento de novas metodologias de ensino e aprendizagem das ciências e das tecnologias;
 - colaboração com outras instituições de ensino, bem como empresas e organismos oficiais, no mesmo âmbito;
 - preparação de candidaturas ao financiamento, por entidades exteriores à Faculdade, de projectos para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, incluindo a formação de recursos humanos em investigação e desenvolvimento nos seus domínios de actividade.

Adicionalmente, o "Laboratório de *e.learning*" procurará potenciar a utilização do *e.learning* como forma de ampliação da oferta educativa da Faculdade e enquadrará o serviço de vídeo-conferências.

5. O "Laboratório de *e.learning*" disporá de uma Comissão Científica, a nomear pelo Conselho Directivo, a qual se deverá pronunciar sobre os relatórios e planos de actividades do Laboratório, a apresentar ao mencionado Conselho.
6. Préviamente à prestação de apoio à produção de conteúdos digitais de disciplinas, que vier a ser solicitado pelos respectivos docentes, o "Laboratório de *e.learning*" obterá a concordância do Coordenador do Ciclo de Estudos que se responsabiliza pela execução pedagógica das disciplinas. Obtida a referida concordância, o "Laboratório de *e.learning*" informará o(a) Responsável do correspondente Sector Departamental, o Conselho Pedagógico e o Conselho Científico.
7. Os meios, humanos e materiais, a alocar ao "Laboratório de *e.learning*" serão objecto de despacho específico.

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 25 de Outubro de 2007.

O Director



Prof. Doutor Fernando Santana

FS / EF